



ACÓRDÃO Nº 41.802
Processo nº 031002.2021.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2021

Relator: Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares

Instrução: 2ª Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessados: MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS (Ordenador - 01/01/2021 até 31/12/2021, Presidente) E PAULO NAZARENO BELO MARQUES (Contador - 01/01/2021 até 31/12/2021, Presidente da CPL - 01/01/2021)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ. EXERCÍCIO DE 2021. REMESSA INTEMPESTIVA DE CONTRATO Nº 040102/2021/CGM. DESCUMPRIMENTO DA IN Nº 011/2021-TCM-PA.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 031002.2021.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR REGULAR COM RESSALVA as contas do(a) Sr(a) Manoel José Brito Dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação pelas despesas ordenadas no valor de R\$ 2.406.526,72 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), onde se inclui de saldo para o exercício seguinte R\$ 0,00 (zero).

Belém - PA, 9 de Dezembro de 2022

* Este texto não substitui o publicado no <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, Edição nº 1400 DOE TCM-PA, de **18/01/2023**